

PORTUGAL TELECOM

Código de Ética



PORTUGAL TELECOM

Código de Ética

Preâmbulo 4

Objectivos e Valores Fundamentais 8

Normas Gerais de Conduta 12



Preâmbulo

Os princípios de actuação do Grupo PT integram um conjunto de valores éticos fundamentais que marcam a sua identidade, que a distinguem no universo empresarial e que guiam, em permanência, toda a sua actividade.

Num momento em que o Grupo enfrenta importantes desafios na esfera das transformações tecnológicas, na internacionalização dos mercados e na estrutura do seu governo societário, entende-se que o correspondente processo de mudança e expansão deve ser vivido num sólido compromisso com a tradição representada pelo seu código de valores éticos.

É pois no contexto das mudanças e actualizações registadas nas matérias de governo societário do Grupo PT que se entende apropriado proceder à revisão do Código de Ética.

O Código revisto, tendo conservado todos os valores essenciais constantes da sua versão originária, foi objecto de algumas actualizações pertinentes e de uma redacção que procurou tornar mais claro e conciso o enunciado das respectivas normas de conduta.

Os valores constantes do Código de Ética não podem ser entendidos como componentes de uma mera declaração de boas intenções. Devem, muito pelo contrário, ser sentidos como princípios e regras que, pelo facto de serem observados, vividos e garantidos por todos os colaboradores do Grupo PT, se tornam inseparáveis da sua identidade, da

sua actividade e da sua responsabilidade social constituindo condição necessária para o respectivo sucesso.

Com a revisão do Código de Ética, o Grupo PT pretende atingir três objectivos fundamentais:

- Consolidar as relações de confiança que o Grupo construiu com os colaboradores, accionistas, clientes, fornecedores e com toda a comunidade;
- Clarificar junto de todos os colaboradores, as regras de conduta que os mesmos devem escrupulosamente observar, tanto nas suas relações recíprocas, como nas relações que, em nome do Grupo, estabelecem com os accionistas, os clientes, os fornecedores, as empresas concorrentes e as autoridades reguladoras ou de supervisão;
- Cimentar junto de todas as empresas do Grupo PT e seus colaboradores, uma vivência e partilha de valores comuns que permitam o reforço dos elementos identitários da cultura da PT.

O presente Código de Ética é baseado em princípios e valores essenciais ao Grupo PT, e tem como âmbito de aplicação todas as empresas controladas pelo Grupo. Em empresas do Grupo não controladas integralmente deverão ser desenvolvidos os melhores esforços no sentido de procurar que os mesmos princípios e valores sejam respeitados e, sempre que possível, acolhidos nos Códigos de Ética em vigor nessas empresas.

Mais do que um instrumento de humanidade,
o Código de Ética deve ser ajustado aos
objectivos de cada empresa. Objectivos esses que
se qualificam como vitais para a missão da
instituição económica e social.

Objectivos e Valores Fundamentais

1. O Código de Ética como componente da cultura do Grupo PT

Os objectivos, valores e normas enunciados no presente Código de Ética integram a cultura do Grupo Portugal Telecom e das empresas por si controladas (adiante designadas conjuntamente por Grupo PT), a qual deve presidir à conduta profissional de todos os que trabalham nas suas empresas, impondo a sua divulgação junto de investidores, clientes, fornecedores, autoridades reguladoras e concorrentes.

2. Objectivos fundamentais

Os objectivos fundamentais prosseguidos pelo Grupo PT assentam na criação de condições para um bom nível de remuneração dos investidores, na oferta dos mais elevados standards de qualidade no fornecimento de bens e serviços aos clientes, no recrutamento, motivação e promoção dos melhores quadros e talentos profissionais, e no posicionamento do Grupo nos primeiros patamares de liderança dos operadores europeus de telecomunicações.

3. Valores

Os valores que enformam os princípios e as normas de conduta do Código de Ética do Grupo consistem, nomeadamente:

- a) Na protecção dos interesses e direitos de todos os accionistas e na salvaguarda e valorização dos bens da propriedade das empresas do Grupo PT;
- b) Na observância dos deveres de lealdade e confidencialidade e na garantia do

princípio da responsabilidade dos colaboradores do Grupo PT pela forma como exercem as respectivas funções;

c) Na boa governança das empresas do Grupo PT;

d) No cumprimento escrupuloso das normas legais e regulamentares aplicáveis às diversas actividades empresariais do Grupo PT;

e) Na solução de conflitos de interesses e na submissão dos colaboradores do Grupo aos pertinentes limites no respeitante a transacções económicas;

f) Na observância institucional e individual de elevados padrões de integridade, lealdade e honestidade, tanto nas relações com os investidores, clientes e entidades reguladoras, como nas relações interpessoais entre os colaboradores do Grupo PT;

g) Na boa-fé negocial e no cumprimento escrupuloso das obrigações contratuais relativamente a clientes e fornecedores;

h) Na observância de práticas concorrenciais vigorosas e leais;

i) No reconhecimento da igualdade de oportunidades, do mérito individual e da necessidade de respeitar e valorizar a dignidade da pessoa humana nas relações profissionais;

j) Na justiça e igualdade de tratamento, garantindo a não discriminação em razão da raça, género, idade, orientação sexual, credo, estado civil, deficiência física, orientação política ou de opiniões de outra natureza, origem étnica ou social ou naturalidade;

k) Na garantia da segurança e bem-estar no local de trabalho;

l) Na responsabilidade social e ambiental junto das comunidades onde desenvolve as suas actividades empresariais.

Código de ética é um instrumento criado
para orientar o desempenho
das empresas nas suas acções e interações
com os seus públicos.

Normas Gerais de Conduta

Secção I

Âmbito aplicativo e violação normativa

1. Âmbito de aplicação

As normas gerais de conduta do Código de Ética aplicam-se aos colaboradores do Grupo PT, independentemente da empresa em que se encontrem, sendo entendidos como tal todos os membros dos órgãos sociais e demais dirigentes, directores, quadros e restantes trabalhadores.

2. Violação das normas gerais de conduta


A inobservância pelos colaboradores do Grupo das normas gerais de conduta que o Código de Ética visa clarificar acarreta a responsabilidade dos infractores nos termos das normas legais e regulamentares e segundo os procedimentos aplicáveis.

Secção II

Princípios e Normas

1. Protecção dos interesses e direitos dos accionistas

Os colaboradores do Grupo PT devem actuar sempre de forma a proteger os interesses dos accionistas.



As empresas que integrem o Grupo PT devem garantir a protecção dos interesses dos accionistas minoritários, nomeadamente:

a) Através da inclusão nos órgãos sociais de administradores independentes e do cumprimento do dever de informação no seio dos referidos órgãos sociais, de modo a assegurar que todos tenham um tratamento justo e igualitário;

b) Através da introdução e manutenção de mecanismos de salvaguarda e facilitação do direito de voto de accionistas minoritários nas Assembleias Gerais das diversas empresas do Grupo.

2. Salvaguarda dos bens patrimoniais

Incumbe a todos os colaboradores do Grupo assegurar a protecção e conservação do património físico, financeiro e intelectual das empresas a que se encontram adstritos, devendo os recursos destas últimas ser usados de forma eficiente, com vista à prossecução dos objectivos definidos nas mesmas empresas.

Os recursos das empresas que integram o Grupo PT não devem, por regra, ser utilizados pelos colaboradores para fins pessoais, devendo as eventuais excepções ser expressamente autorizadas pelos respectivos superiores hierárquicos e restringir-se a situações economicamente irrelevantes e legal e eticamente não reprováveis que derivem de práticas de uso comum desenvolvidas fora do exercício das suas funções.

3. Lealdade

Os colaboradores do Grupo PT devem assumir um comportamento de lealdade para com o Grupo e a empresa onde exerçam a sua actividade profissional, empenhando-se em salvaguardar a sua credibilidade e boa imagem em todas as situações, bem como em garantir o seu prestígio.

4. Confidencialidade e sigilo profissional

Todos os colaboradores do Grupo PT, mesmo depois de cessarem as suas funções nas respectivas empresas, estão sujeitos ao sigilo profissional, em particular nas matérias que pela sua objectiva importância, por virtude de decisão interna ou por força da legislação em vigor não devam ser do conhecimento geral.

Os colaboradores devem usar, no interior do Grupo ou fora dele, de reserva e discrição relativamente aos factos e informações de que tenham conhecimento no exercício das suas funções e respeitar as regras instituídas quanto à confidencialidade da informação.

5. Responsabilidade

Os colaboradores devem pautar a sua actuação pelo escrupuloso cumprimento dos limites de responsabilidade que lhes estão atribuídos, nomeadamente no que respeita aos objectivos orçamentais da empresa onde colaboram e à exposição a riscos de negócio definidos e comunicados pela Administração.

Todos os colaboradores do Grupo PT devem usar o poder que lhes tenha sido delegado de forma não abusiva, orientado para a consecução dos objectivos da respectiva empresa do Grupo e não para a obtenção de vantagens pessoais, sendo responsáveis em face do Grupo PT pela forma como exercem as suas funções.

6. Boa governança

A administração das empresas do Grupo PT deve ser exercida com zelo e transparência, com a criação de condições de diálogo dentro dos órgãos de administração sobre os objectivos, estratégia, análise de risco e avaliação de desempenho e na observância dos mais elevados princípios de governança empresarial.

7. Cumprimento da legalidade

As empresas do Grupo PT, assim como todos os seus colaboradores, devem assegurar o cumprimento escrupuloso das normas legais e regulamentares aplicáveis à sua actividade, abstendo-se de praticar quaisquer actos violadores das referidas disposições normativas.

8. Declaração de conflitos de interesses

Sempre que no exercício da sua actividade, e independentemente do disposto no nº 14 infra, os colaboradores do Grupo PT sejam chamados a intervir em processos de decisão que envolvam directa ou indirectamente organizações com as quais colaborem ou tenham colaborado, ou ainda pessoas a que estejam ou tenham estado ligados por laços de parentesco ou afinidade, devem comunicar às chefias respectivas a existência dessas ligações.

Os colaboradores do Grupo PT devem, ainda, abster-se de exercer quaisquer funções fora das empresas do Grupo, sempre que estas actividades ponham em causa o cumprimento dos seus deveres enquanto colaboradores do Grupo, ou em entidades cujos objectivos possam colidir ou interferir com os objectivos das empresas do Grupo PT.

9. Ofertas ilegítimas

As empresas do Grupo PT ou os seus colaboradores não devem aceitar ou recorrer a ofertas, pagamentos, ou outros favores de clientes ou fornecedores.

As ofertas a terceiros podem ser admitidas, contanto que não possam razoavelmente servir para a obtenção de vantagens ilegítimas na actividade empresarial ou ser interpretadas como tal, e na medida em que não sejam feitas a título pessoal, mas segundo as práticas normalmente adoptadas no Grupo PT.

As ofertas recebidas de terceiros no exercício das suas funções ou por causa delas, podem ser admitidas, contanto que não possam razoavelmente ser entendidas como tentativa de obtenção de vantagens ilegítimas na actividade empresarial de tais terceiros ou ser interpretadas como tal, devendo ser sempre comunicadas ao superior hierárquico em caso de dúvida e recusadas se indicarem intenções menos claras por parte dos ofertantes.

10. Limites a transacções de valores mobiliários

Qualquer colaborador que esteja na posse de informação sensível ou privilegiada que ainda não tenha sido tornada pública e que se mostre susceptível de poder influenciar as cotações bolsistas de títulos de empresas do Grupo PT não pode durante o período anterior à sua divulgação negociar valores mobiliários ou outros instrumentos financeiros de empresas do Grupo PT ou da Portugal Telecom, de parceiros estratégicos ou de empresas envolvidas em transacções ou relações com as empresas do Grupo PT, nem ordenar a sua subscrição, aquisição, venda ou troca, directa ou indirectamente, para si ou para outrem, sendo-lhe ainda proibido aconselhar alguém a efectuar tais transacções ou divulgar essa informação a terceiros, fora do âmbito normal das suas funções. Constitui, nomeadamente, informação privilegiada, as estimativas de resultados, as decisões relativas à aquisição de acções próprias, as aquisições ou parcerias significativas, e a celebração ou perda de contratos relevantes para a actividade do Grupo PT.

11. Transacções particulares efectuadas por colaboradores

Os colaboradores das empresas do Grupo PT devem abster-se de participar ou manter quaisquer contratos ou transacções com entidades com as quais o Grupo PT mantenha relações comerciais em condições diferentes das normais de mercado que não lhe seriam aplicáveis caso não existissem tais relações comerciais com o Grupo, nomeadamente na negociação de empréstimos, obtenção de descontos, negociação de prazos de pagamento, ou venda de bens ou serviços que possam interferir com relações institucionais ou comerciais entre essas empresas e o Grupo ou entre os colaboradores do Grupo beneficiários das transacções e essas empresas.

12. Relacionamento interpessoal

Todos os colaboradores devem contribuir para a criação e manutenção de um bom clima de trabalho, nomeadamente, através de uma colaboração e cooperação mútua, devendo para esse fim não procurar obter vantagens pessoais à custa de colegas, implementando as decisões dos seus superiores que sejam tomadas de acordo com as políticas da empresa, ou incentivando e apoiando os subordinados na sua aplicação.

Os colaboradores do Grupo PT devem pautar as suas relações recíprocas na empresa onde se inserem na base de um tratamento cordial, respeitoso e profissional.

São inadmissíveis quaisquer formas de discriminação individual que sejam incompatíveis com a dignidade da pessoa humana, nomeadamente em razão da raça, género, idade, orientação sexual, credo, estado civil, deficiência física, orientação política ou de opiniões de outra natureza, origem étnica ou social ou naturalidade.

Igualmente não são toleradas condutas configuradas como de assédio moral, sexual ou outras atitudes de abuso de poder.

13. Relacionamento com o cliente

Os colaboradores devem evidenciar elevado profissionalismo, respeito, honestidade, boa-fé e cortesia no trato com o cliente, actuando de forma a proporcionar-lhe um serviço de atendimento e apoio eficiente, facultando-lhe informações sobre produtos, serviços e preços de modo a apoiá-lo na tomada de decisão.

A observância dos princípios da honestidade e boa-fé pressupõem que as condições de venda devam ser claramente definidas e de forma não ambígua.

As empresas do Grupo PT e os seus colaboradores devem assegurar o cumprimento escrupuloso das condições acordadas quanto à qualidade do produto ou serviço, bem como quanto às garantias.

14. Relacionamento com fornecedores

As empresas do Grupo PT devem sempre negociar na observância do princípio da boa-fé e honrar integralmente os seus compromissos com fornecedores de produtos ou prestadores de serviços, ao mesmo tempo que devem verificar o integral cumprimento por estes das normas definidas contratualmente.

Os contratos devem ser claramente redigidos, sem ambiguidades ou omissões de relevo e no respeito pela Lei e pelas disposições normativas internas que no Grupo vigorem sobre a matéria.

A selecção de fornecedores ou prestadores de serviços deve processar-se em conformidade com as condições de mercado, devendo ser considerados não apenas os

indicadores económico financeiros, condições comerciais e qualidade dos produtos ou serviços propostos, mas também o comportamento ético e consciência ambiental do fornecedor ou prestador de serviços.

As empresas do Grupo PT devem, também, sensibilizar os seus fornecedores e prestadores de serviços para o cumprimento dos valores éticos do Grupo PT, nomeadamente no que se refere à confidencialidade da informação relativa ao Grupo e à preclusão de conflitos de interesses que se possam verificar sempre que os segundos sejam igualmente fornecedores ou prestadores de serviços a empresas concorrentes do Grupo PT. De forma a assegurar a transparência de processos, os colaboradores do Grupo PT que tenham competência ou poderes para propor ou decidir sobre a contratação de serviços ou aquisição de bens a terceiros deverão abster-se de o fazer sempre que a transacção envolva cônjuges, parentes ou afins em linha recta ou colateral até ao 4º. grau (incluindo assim, pais, padrastos e madrastas, avós, filhos, enteados, irmãos, cunhados, primos, tios e sobrinhos), ou a empresas em que eles próprios ou os referidos cônjuges, parentes ou afins sejam sócios, accionistas, administradores, trabalhadores ou com as quais mantenham qualquer outro tipo de vínculo contratual, bem como às respectivas entidades controladas ou controladoras (i.e. subsidiárias, sucursais, accionistas, sub-contratadas, etc). Nos casos em que for entendido ser objectivamente conveniente para determinada empresa do Grupo PT a apreciação de proposta, a contratação de serviços ou a aquisição de bens a alguma das entidades referidas no parágrafo anterior, o processo deve ser instruído com declaração de conflito de interesses por parte do colaborador com competência ou poderes inicialmente conferidos remetendo-se a sua apreciação para o nível hierárquico superior, o qual deverá comunicar e obter decisão da Administração da respectiva empresa.

15. Regras sobre concorrência e relações com concorrentes

Na sua actividade empresarial o Grupo PT desenvolve uma prática concorrencial vigorosa e leal. As empresas do Grupo PT devem observar as regras e critérios de mercado, não viabilizando formas de concorrência desleal, nomeadamente através de acordos de partilha ou de fixação de preços, de cumplicidades destinadas à obtenção de vantagens sobre

os concorrentes e de obtenção de informações comerciais através de meios ilegais, devendo respeitar os direitos de propriedade material e intelectual.

16. Relacionamento com entidades reguladoras

As empresas do Grupo PT devem prestar às autoridades de supervisão e fiscalização toda a colaboração que se encontre ao seu alcance, satisfazendo as solicitações que lhes forem dirigidas, e não adoptando qualquer comportamento que possa impedir o exercício das competências de supervisão cometidas a essas autoridades.

17. Valorização das carreiras e do mérito profissional

As empresas do Grupo PT respeitam o princípio da igualdade de oportunidades e avaliam o desempenho dos seus colaboradores com base no mérito individual efectivamente demonstrado, procurando valorizar as respectivas carreiras de acordo com estes critérios e atribuir uma remuneração adequada às competências, grau de responsabilidade e desempenho evidenciado.

Os colaboradores das empresas do Grupo PT devem procurar, de forma contínua, o aperfeiçoamento e actualização dos seus conhecimentos, tendo em vista a manutenção ou melhoria das suas capacidades profissionais e a prestação de melhores serviços aos clientes.

18. Segurança e bem-estar no local de trabalho

O Grupo PT assegura o cumprimento das normas aplicáveis em matéria de segurança, saúde, higiene e bem-estar no local de trabalho, devendo os seus colaboradores observar estritamente as leis, regulamentos e instruções internas sobre esta matéria.

O cumprimento das regras de segurança constitui uma obrigação indeclinável de todos, constituindo dever dos colaboradores do Grupo PT reportar atempadamente aos seus superiores hierárquicos ou aos serviços responsáveis, a ocorrência de qualquer situação anómala susceptível de poder comprometer a segurança das pessoas, instalações e outro equipamento que integram as empresas do Grupo PT.

19. Comunicação para a imprensa e publicidade

As informações prestadas aos meios de comunicação social e através da publicidade devem:

- i)** Possuir carácter informativo e verdadeiro;
- ii)** Respeitar os parâmetros culturais e éticos da comunidade e a dignidade da pessoa humana;
- iii)** Contribuir para a imagem de coesão do Grupo PT e para a criação de valor e dignificação do Grupo PT.

A oportunidade das informações em referência deve ser validada pela linha hierárquica relevante, quando levadas a cabo por colaborador não mandatado para agir na qualidade de representante ou porta-voz do Grupo para o exterior.

20. Responsabilidade social

O Grupo PT assume a sua responsabilidade social junto de todos os stakeholders e comunidades onde desenvolve as suas actividades empresariais, visando ser um agente activo na construção do progresso e bem-estar.

Os compromissos do Grupo PT em matéria de responsabilidade social integram, nomeadamente, a defesa da ética no relacionamento com todos os stakeholders, o respeito pelos direitos humanos, pelo trabalho, pela liberdade de associação, o repúdio pelo trabalho forçado e pelo trabalho infantil, a adopção e promoção da sustentabilidade ambiental e a participação em iniciativas de acção social e cultural, desenvolvidas por entidades competentes e credíveis, e que tendam a contribuir para a inclusão digital da população e para o desenvolvimento da sociedade do conhecimento.

Portugal Telecom, SGPS SA

Avenida Fontes Pereira de Melo, 40
1069-300 Lisboa
Portugal

Produção:
Comunicação e Imagem Corporativa

Tiragem:
1 000 exemplares

